



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2021.
OEP/502/2021

Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento nº 151/2021, de autoria da Vereadora Ivanete Cristina Xavier, a ele enviado, bem como ao Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, encaminhamos as informações prestadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda.

Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

CMB 42575/2021 06/10/2021 14:22



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 151/2021 SOBRE ESCLARECIMENTOS “PRODEBE”.

Prezado Senhor, (a).

Em atenção ao requerimento nº151/2021 da vereadora: Dra. Ivanete Cristina Xavier, referente aos questionamentos feitos sobre PRODEBE, segue:

Questões levantadas:

- 1) Existe um cadastro de pessoas que pretendem empreender em nossa cidade, mas por questões de imóveis disponíveis (terreno ou casa) aguardam contato para instalação de empresas em Bebedouro?

Resposta: Hoje possuímos uma lista de 21 (vinte e uma) empresas interessadas em áreas e ou barracões da municipalidade, esses preencheram uma solicitação e aguardam.

Importante registrar que essas empresas na maioria já estão empreendendo em nosso município.

- 2) Qual o número de empresas beneficiadas pelo PRODEBE nos anos de 2019, 2020 e 2021?

Resposta:

1). Em 2019, foram 12 (doze) empresas beneficiadas com permissões de uso de áreas públicas e 06 (seis) empresas beneficiadas com incentivos fiscais previstos no artigo 15 da Lei 3726/2007.

2) . Em 2020, foram 11 (onze) empresas beneficiadas com permissões de uso de áreas públicas e 02 (duas) empresas beneficiadas com incentivos fiscais previstos no artigo 15 da Lei 3726/2007.

3). Em 2021, foram 12 (doze) empresas beneficiadas com permissões de uso de áreas públicas e 06 (seis) empresas beneficiadas com incentivos fiscais previstos no artigo 15 da Lei 3726/2007.

- 3) Quais benefícios essas empresas tiveram do PRODEBE?

Resposta: Todos os Decretos encontram – se arquivados em nosso Departamento e disponíveis para pesquisa, pois, são diversos benefícios e cada empresa foi enquadrada conforme condições específicas, dentro dos critérios da Lei do PRODEBE.

- 4) Existe algum Microempresário individual (MEI) beneficiado com o PRODEBE? Caso negativo o motivo poderia ser a falta de informação aos munícipes ou esse tipo de empresário não estaria inserido no PRODEBE?

Resposta: Sim, possuímos alguns Microempreendedores Individuais atendidos pelo PRODEBE, por exemplo no que se refere a permissão de uso de pequenas áreas públicas, os Box nos Mercados Municipais, Rodoviária e espaços em praças para ambulantes.

Quanto a incentivos fiscais; ressalta-se que os MEI são isentos de todas as taxas e tributos municipais.

Importante esclarecer que Bebedouro possui 4.790 inscrições de MEI

- 5) No caso do Microempresário Individual (MEI) não estar inserido no PRODEBE, existem estudos para inserção desses empresários ao PRODEBE, uma vez que com a pandemia o número dessas empresas cresceu em todo cenário nacional?

Resposta: Dentro das condições estipuladas pela Lei, os MEIs já são atendidos com incentivos conforme descrito acima.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 6) Considerando o grande número de terrenos ociosos nos Distritos Industriais, algum desses terrenos foi objeto do PRODEBE? Quantos foram e onde foram? Encaminhar cópia.

Resposta:

Decreto nº 14.514 Lucas Stanzani;
Decreto nº 14.263 Ettore Interiores Eireli – ME;
Decreto nº 13.320 Samuel Constante – MEI;
Decreto nº 13.828 Laís Papel de Oliveira – EPP ;
Decreto nº 14.707 Luiz Tonin Atacadista e Supermercado S.A.;
Decreto nº 14.566 MM Industria Nutraceutica Ltda EPP;
Decreto nº 6048 ADEBE Agencia de Desenvolvimento Econômico;
Decreto nº 11.731 Grupo de Amigos Carga Pesada (GACP)
Lei nº 5336 ADEBE Agencia de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 13.315 Eron Montagens Industriais Ltda;
Decreto nº 14.223 Reflora Reflorestamento Ltda ME;
Decreto nº 14.219 Vitor Roberto Almeida – ME;
Decreto nº 13.658 Ponte de Ouro Transportes Ltda;
Decreto nº 13.657 CQ Transportes de Biomassas Ltda;
Decreto nº 13.810 Sita & Sita Limitada – EPP;
Lei nº 5395 Permuta de Imóvel com a empresa, Sita & Sita Limitada – EPP;
Decreto nº 12.964 Agrolíder Máquinas Agrícolas Ltda;
Lei nº 5390 Permuta de área com a empresa Simões;
Decreto nº 11.627 Ubiraci Prudêncio de Souza;
Decreto nº 13.718 RRU Construtora Ltda
Decreto nº 14.227 Odair Gomes Filho Transportes ME;
Decreto nº 13.683 Concreteira Itápolis Eireli;
Decreto nº 14.606 Alécio Construtora Ltda – ME;
Decreto nº 14.224 Transguivi Transportes Ltda;
Decreto nº 13.904 J.C.Ribeiro Comercio de Peças (BR Diesel);
Decreto nº 14.226 Transportes V.R. EIRELI;
Decreto nº 14.225 Frutazzi Ltda;
Decreto nº 14.597 M & S Soluções em Triagem e Locações Ltda – ME;
Decreto nº 14.845 Milamari Empreendimentos e Participações Ltda;
Decreto nº 14.776 Congregação Cristã do Brasil;
Decreto nº 13.321 BBQ Wood Shack Artefatos de Madeira Ltda;
Decreto nº 14.596 A.P. Rodrigues ME;
Decreto nº 14.666 Irmãos Rosa Serralheria Ltda;
Decreto nº 14.916 Adriano de Lima Pedrozo;
Decreto nº 14.236 Nonino Industria e Comercio de Implementos Agrícolas ;

- 7) Caso algum desses terrenos tenha sido objeto do PRODEBE, a Prefeitura já revogou a permissão ou solicitou a conclusão das obras necessárias em caso de não cumprimento da pactuado, pois de acordo com o artigo 10 da Lei do PRODEBE (Lei nº 3726/2007), as obras nesses terrenos possuem prazo de execução e, caso ultrapassado, o imóvel e possível benfeitorias se reverteriam a municipalidade, independente de ônus e indenização?

Resposta: Todos os terrenos permissionados e que não cumpriram com as exigências dentro do prazo estipulado, já tiveram suas permissões revogadas e devidamente publicadas, copias desses decretos encontram a disposição para pesquisa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 8) E com relação a terrenos que não se enquadram no PRODEBE, existem terrenos cedidos ou permissionados pela Prefeitura Municipal e que ainda não foram realizadas obras para o desenvolvimento da cidade? Apresentar a documentação pertinente.

Resposta: Todos os terrenos permissionados que ainda não tiveram suas obras finalizadas, estão dentro dos prazos estipulados pela Lei e Decretos de permissão específicos.

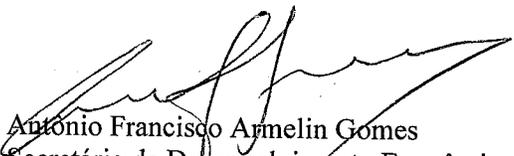
- 9) Caso ainda existam terrenos cedidos ou permissionados pela Prefeitura Municipal, quer seja ou não pelo PRODEBE, quais as ações legais para a retomada desses bens imóveis e destinação para quem pretende empreender em nossa cidade?

Resposta: Normalmente, passado o prazo para execução do projeto, se o permissionário não cumpriu com os termos do decreto e não apresentou um pedido de repactuação, o mesmo é simplesmente cancelado.

Em caso de alguma pendência os processos são analisados caso a caso como exemplo abaixo:

- 1) Área da antiga COAF no Distrito IV, que já foi revertida para a municipalidade, porém, a estrutura física está em processo judicial no Ministério do Trabalho, impossibilitando a permissão de uso da referida área.
- 2) Área de matrícula 31.209 adquirida por Dener Maranhão – ME, no processo de compra por concorrência pública nº01/2012, devido à falta de cumprimento das exigências encontra-se em processo de análise para reintegração de posse.

Atenciosamente.


Antônio Francisco Armelin Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Geração de Emprego e Renda

A Sua Excelência o Senhor
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal